

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1002773-30.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Sustação de Protesto

Exequente: Laercio Carlos Rovais
Executado: Ivan de Jesus Lanzotti

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Diante da concordância da parte exequente através de fls. 33/34 referente ao valor depositado em fl. 32, **JULGO EXTINTA** a ação, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Transitada em julgado, expeçam-se mandados de levantamento em favor da parte exequente, referente ao depósito efetuado em juízo de fl. 32, conforme as especificações do pedido.
- 3 Defiro também o levantamento do valor depositado à fl. 33 da ação principal em favor do exequente.
- 4 Translade cópia desta sentença para ação principal sob nº 1002773-30.2015.
- 5 Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual n° 11.608/2003.
- 6 Cumpridas as determinações, dê-se baixa nesta ação e, consequentemente na ação principal, com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 01 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA